



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 203 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a delegação do serviço de Inspeção Municipal do município de Palmas de Monte Alto-BA ao Serviço de Inspeção executado pelo consórcio CDS Alto Sertão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NO ART. 59, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º- §1º da Lei nº 741, de 10 de dezembro de 2024, que “*Altera e estabelece nova estrutura a Lei nº 659 de 29 de outubro de 2020, que discorre sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Palmas de Monte Alto/BA, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o contrato de consórcio público do consórcio CDS Alto Sertão, em especial em suas Cláusulas 11 a 15, que autoriza aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do consórcio Alto Sertão, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Palmas de Monte Alto-BA ao Consórcio CDS Alto Sertão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário e em especial o Decreto nº 131 de 29 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito